

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS SANITARISTAS E AMBIENTALISTAS DE MATO  
GROSSO AESA/MT**

**COMISSÃO ELEITORAL - AESA/2020**

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR E CONSELHEIRO  
SUPLENTE**

Considerando o processo eleitoral estabelecido para eleição de Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente ao CREA-MT representante da AESA/MT, previsto para ocorrer no dia **17 de dezembro de 2020 (Quinta-Feira)**, conforme edital publicado em jornal periódico e diário oficial do estado de Mato Grosso em **13 de novembro de 2020**, e visando estabelecer o regulamento da eleição;

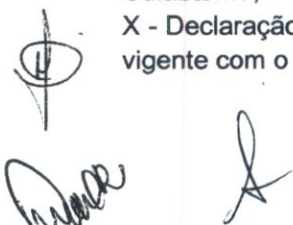
Considerando a deliberação em Assembleia Geral da AESA/MT no dia 27 de outubro de 2020, onde foi constituída a Comissão Eleitoral AESA/MT/2020 abaixo assinados;

Considerando que para tomar posse junto ao CREA-MT como Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente representando a AESA, é necessário a apresentação de documentos diversos, fica assim aprovado este Regulamento conforme segue:

Artigo 1º Este Regulamento Eleitoral fixa normas para eleição de Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente ao plenário do CREA-MT, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, conforme previsto no Estatuto da AESA/MT (Estatuto Social da AESA/MT, art. 93 - VII).

Artigo 2º. Os interessados em concorrer ao cargo de Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente do CREA-MT representante da AESA/MT apresentará Requerimento de Registro da chapa assinado por ambos os candidatos à Comissão Eleitoral, instruído com os seguintes documentos:

- I - Cópia da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CONFEA nos termos da Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003 de Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Sanitarista e Ambiental ou Engenheiro Ambiental;
- II - Certidão negativa de débitos emitida pelo CREA/MT;
- III - Certidão negativa de infração ao Código de Ética Profissional abrangendo os últimos cinco anos, expedida a partir da data da publicação do edital convocatório das eleições;
- IV - Certidões negativas dos cartórios das varas cível e criminal das justiças comum e federal e certidão da justiça comum que ateste que não teve decretada situação de falência ou recuperação judicial de empresa de que tenha sido sócio, expedidas na comarca do domicílio em que concorrerá os requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
- V - Não ser Conselheiro Titular ou Conselheiro Suplente em exercício
- VI - Certidão Negativa de Débitos emitida pela Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA ou declaração própria atualizada de que não é associado à Mútua;
- VII - Apresentar "Curriculum Vitae" do Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente, onde conste obrigatoriamente a assinatura e qualificação completa dos candidatos;
- VIII - Apresentação de endereço eletrônico do Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente para recebimento de informes da Comissão Eleitoral.
- IX - Declaração atual assinada pelo candidato de residência na cidade sede da AESA/MT - Cuiabá/MT;
- X - Declaração atual assinada pelo candidato de que não possui qualquer vínculo empregatício vigente com o CONFEA, CREA/MT ou Mútua.





Artigo 3º. O prazo para apresentação do Requerimento para Registro da Chapa será até o dia **18 de novembro** do corrente ano (Estatuto Social da AESA/MT, art. 93 - V).

Artigo 4º O protocolo do Requerimento para Registro da Chapa com documentos obrigatórios somente será efetivado para conferência após assinaturas de recebimento por 2 membros da Comissão Eleitoral (Imediato) ou através de protocolo oficial em horário comercial junto ao CREA/MT, com encaminhamento de cópia do protocolo à Comissão Eleitoral para conferência em até 24 (vinte e quatro) horas, via endereço eletrônico (Estatuto Social da AESA/MT, art. 93 - IV, V).

Artigo 5º As Chapas terão até o dia **23 de novembro de 2020** para apresentar o primeiro recurso contra o indeferimento de candidatura junto a Comissão Eleitoral;

Parágrafo único: Qualquer indeferimento de candidatura de chapa deverá estar embasado por relatório simplificado da Comissão Eleitoral, descrevendo qual item do regulamento não foi atendido, sendo facultado ao candidato o prazo de 3 (três) dias para correção e novo protocolo.

Artigo 6º A Comissão Eleitoral analisará e expedirá decisão confirmatória do segundo recurso deferindo ou indeferindo o registro de Chapas Eleitorais, até o dia **27 de novembro de 2020** (Estatuto Social da AESA/MT, art. 93 - VI).

Artigo 7º A Comissão Eleitoral analisará, e terá até o dia **03 de dezembro de 2020** para análise final das chapas concorrentes, quando irá publicar a lista com as chapas concorrentes (Estatuto Social da AESA/MT, art. 93 - VI).

Artigo 8º A cédula de votação será confeccionada pela Comissão Eleitoral e irá conter o nome dos candidatos a Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente com seus registros deferidos, apresentados em ordem alfabética do candidato à Conselheiro Titular.

Artigo 9º A votação dos candidatos aos cargos de Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente irá ocorrer na sala da AESA/MT, localizada no primeiro andar da sede do CREA/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, bairro Araés, Cuiabá/MT (Estatuto Social da AESA/MT, art. 9 - III), no mesmo pleito da eleição da Diretoria da AESA.

Artigo 10 A votação nas Eleições para Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente representante da AESA/MT junto ao CREA/MT será realizada no dia **17 de dezembro de 2020 (Quina-Feira)**, das 11:00 horas da manhã as 18:00 horas da tarde, com contagem dos votos após o encerramento da votação (Estatuto Social da AESA/MT, art. 9 - I, II e III).

Artigo 11 A Comissão Eleitoral deverá apresentar relação nominal dos profissionais aptos a votação, com divulgação no endereço eletrônico das chapas concorrentes.

Artigo 12 O eleitor no ato da votação deverá se identificar com apresentação da Carteira de Identidade ou Carteira Profissional do CREA, comprovando ser associado da AESA/MT na lista divulgada pela Comissão Eleitoral.

Artigo 13 Não será permitida votação de profissionais com débitos de anuidades referente ao ano de 2020, junto ao CREA/MT e sem a habilitação profissional "Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Sanitarista e Ambiental ou Engenheiro Ambiental".

Artigo 14 Qualquer recurso eleitoral deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e protocolo formal da denúncia, com identificação do denunciante e assinatura.



Artigo 15 A apuração dos votos deverá acontecer 15 minutos após o encerramento das votações na sede do CREA/MT, facultada a presença da comissão eleitoral, diretoria, conselho fiscal, representante da chapa e associados da AESA/MT.

Artigo 16 A Chapa a ser eleita será aquela que tiver a maioria dos votos colhidos na contagem manual dos votos e em caso de empate será considerado o exposto no Estatuto Social da AESA/MT, art. 87.

Artigo 17 Caso seja habilitado o registro de apenas uma chapa, a Comissão Eleitoral poderá homologar a chapa única através de Assembleia Geral, duas horas após a primeira convocação.

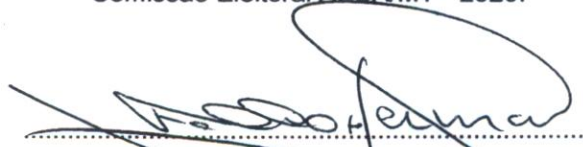
Artigo 18 Os casos omissos neste edital, assim como encaminhamentos de questões de organização e de infraestrutura serão resolvidos pela comissão eleitoral.


Artigo 19 Cada candidato poderá apresentar um fiscal devidamente identificado, para acompanhar a votação e apuração.

Dúvidas sobre o processo eleitoral poderão ser enviadas para o endereço eletrônico [hermanfilho@hotmail.com](mailto:hermanfilho@hotmail.com), que serão esclarecidas pelo Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Cuiabá, 13 de novembro de 2020

Comissão Eleitoral AESA/MT - 2020.

  
.....  
Herman Menezes Cathalat Filho  
Engenheiro Sanitarista  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
.....  
Maíra Thaisa Rabelo  
Engenheira Sanitarista e Ambiental

  
.....  
Sara Suely Atílio Caporossi  
Engenheira Sanitarista

Jesse Rodrigues de Arruda Barros  
Presidente da AESA/MT



**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA  
CONSELHEIRO TITULAR E CONSELHEIRO SUPLENTE**

Encaminhamos à Comissão Eleitoral o requerimento de inscrição de chapa à Eleição de Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente representante da AESA/MT junto ao CREA/MT para o exercício 2021 - 2023.

Conselheiro Titular: ..... - Engenheiro .....

Conselheiro Suplente: ..... - Engenheiro .....

Em anexo, são apresentados os documentos:

I - Cópia da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CONFEA de Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Sanitarista e Ambiental ou Engenheiro Ambiental;

II - Certidão negativa de débitos emitida pelo CREA/MT;

III - Certidão negativa de infração ao Código de Ética Profissional dos últimos cinco anos, expedida a partir da data da publicação do edital convocatório das eleições;

IV - Certidões negativas dos cartórios das varas cível e criminal das justiças comum e federal e certidão da justiça comum que ateste que não teve decretada situação de falência ou recuperação judicial de empresa de que tenha sido sócio, expedidas na comarca do domicílio, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;

V - Certidão Negativa de Débitos emitida pela Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA ou declaração própria atualizada de que não é associado à Mútua;

VI - "Curriculum Vitae" do Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente, onde conste obrigatoriamente a assinatura e qualificação completa dos candidatos;

VII - Apresentação de endereço eletrônico do Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente para recebimento de informes da Comissão Eleitoral.

VIII - Declaração atual assinada de residência na cidade sede da AESA/MT - Cuiabá/MT;

IX - Declaração atual assinada de que não possui qualquer vínculo empregatício vigente com o CONFEA, CREA/MT ou Mútua.

Cuiabá, ..... de novembro de 2020

.....  
Candidato à Conselheiro Titular  
Engenheiro .....

.....  
Candidato à Conselheiro Suplente  
Engenheiro .....